



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização ou experiência no ramo.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata o art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21 enquadram-se nesta hipótese de contratação, à partir da composição, pelo escritório/empresa contratado, de profissional com notória especialização ou experiência no ramo e nas atividades há vários anos, objeto deste contrato.

2.2. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual da Empresa, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima, que demanda estudos, especializações, experiências e notório conhecimento.

2.3. Nota-se que a empresa mencionada atua no campo de sua especialidade há vários anos, tendo prestado tais serviços, decorrente de todo o desempenho, estudos, experiência, organização, aparelhamento ou outros requisitos relacionados com suas atividades, com a condição de concluir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto indicado.

2.4. Diante da natureza intelectual da Capacitação de Servidores, fincados, principalmente na **RELAÇÃO DE CONFIANÇA**, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha da Empresa. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da presente contratação direta.

3. OBJETO

3.1. Constitui a presente inexigibilidade e licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e Equipe de Apoio, Jornada do Pregão Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Inexigibilidade de Licitação de que trata este Procedimento tem como fundamento o art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS DIRETRIZES

5.1. A Empresa que se pretende contratar obriga-se a:

a) A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência e do Município de Campo Alegre de Goiás - GO. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

b) Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA.....: 000034

ÓRGÃO.....: 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

UNIDADE.....: 000024 – Secretaria de Administração

Função.....: 000004 – Administração

Sub Função.....: 000122 - Administração Geral

Programa.....: 001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade.....: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO.....: 339039 - OUTRAS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA-JURI

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

8.1 Os trabalhos a ser contratada, relacionadas no item 3.1, compreendem as atividades acima relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

9.1. A contratada deverá possuir Profissional Técnico, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

9.2. Ao Profissional que prestará os serviços, objeto do contrato, deverá ser exigida a apresentação de um *Curriculum Vitae*;

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após o protocolo da fatura/ nota fiscal e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada ou pelo gestor do contrato.

10.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

10.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de que se encontra em dia com as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação ou aplicado o reajuste do índice da inflação.

12. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CONTRATADO.

12.1. A escolha recaiu na pessoa jurídica da Empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA**, cujo seu representante legal é a senhora NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, CNH sob nº 05198719807, e CPF sob o nº 060.021.899-63.

13.2. A possibilidade de celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas, tendo em vista o conhecimento e a capacidade do Empresa Contratada que é totalmente capacitada para atender as demandas atinentes à consultoria jurídico-administrativa do Município, na área e objeto da atuação do Contrato.

Campo Alegre de Goiás/GO, 22 de Maio de 2024.

PAULO RYCARDO NEVES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Governo